

**PROCESSO Nº. 169/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2022**

Aos 19 dias do mês de dezembro de 2022, nas dependências da Administração Municipal de Aratiba/RS, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, centro desta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG) – portaria nº 081/2021, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 029/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 19/12/2022, e publicada em 19/12/2022, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº. 029/2022, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 05 do Decreto Municipal nº 2.236 de 12 de março de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**

3.1 Para o fornecimento dos combustíveis registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

**4. PREÇOS**

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM PROPONENTE / FORNECEDOR	MARCA	UND	CLASS.	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
<b>001.</b>	GASOLINA COMUM		L		84.000		
	<b>CHAPPUIS E FORMICA LTDA</b>	<b>MAX SUL</b>		<b>1º</b>		<b>R\$ 4,79</b>	<b>R\$ 402.360,00</b>
	MECANICA BASSO LTDA	SHELL		2º		R\$ 4,80	R\$ 403.200,00
	POSTO CONFIANÇA LTDA	BR		3º		R\$ 4,81	R\$ 404.040,00
<b>002.</b>	ÓLEO DIESEL S10		L		300.000		
	<b>SAFRA DIESEL LTDA</b>	<b>OLEO DIESEL S10</b>		<b>1º</b>		<b>R\$ 5,92</b>	<b>R\$ 1.776.000,00</b>
	POSTO CONFIANÇA LTDA	BR		2º		R\$ 5,93	R\$ 1.779.000,00
	MECANICA BASSO LTDA	SHELL		3º		R\$ 6,17	R\$ 1.851.000,00
	CHAPPUIS E FORMICA LTDA	MAX SUL		4º		R\$ 6,90	R\$ 2.070.000,00
<b>003.</b>	ÓLEO DIESEL S500		L		279.000		
	<b>POSTO CONFIANÇA LTDA</b>	<b>BR</b>		<b>1º</b>		<b>R\$ 6,36</b>	<b>R\$ 1.774.440,00</b>
	MECANICA BASSO LTDA	SHELL		2º		R\$ 6,37	R\$ 1.777.230,00
	CHAPPUIS E FORMICA LTDA	MAX SUL		3º		R\$ 6,78	R\$ 1.891.620,00

Dados das empresas classificadas em primeiro lugar no (s) item (ns);

**CHAPPUIS E FORMICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Alberto Tonin, nº 17, Bairro Industrial, no Município de Aratiba/RS, CEP: 99.770-000, inscrita sob o CNPJ nº 19.324.588/0001-67, neste ato representada pela Sra. Cassiana Chappuis Formica, inscrita no CPF/MF sob nº 022.592.720-96.

**POSTO CONFIANCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 16, Bairro Centro, no Município de Aratiba/RS, CEP: 99.770-000, inscrita sob o CNPJ nº 02.929.119/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Adelino Astolfi, inscrito no CPF/MF sob nº 220.074.909-00.

**SAFRA DIESEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia SC 480, Chapeco/Goio-EN, 941 E, Bairro Quedas do Palmital, no Município de Chapeco/SC, CEP: 89.801-970, inscrita sob o CNPJ nº 76.578.202/0001-87, neste ato representada pelo Sr. Reni Perizzolo, inscrito no CPF/MF sob nº 097.840.980-91.

## **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2 A Gasolina Comum (item 001) e Óleo Diesel S500 (item 003) deverão estar a disposição do município em um ponto de abastecimento no perímetro urbano da cidade de Aratiba, devidamente autorizado e licenciado pelos órgãos competentes, e funcionar pelo menos em horário comercial em todos os dias úteis da semana.

5.2.1 O Óleo Diesel S10 (item 002) deverá ser entregue junto ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Aratiba – Garagem (tanque próprio de 15.000 lts), com custos de transporte por conta da licitante 1ª colocada, e deverá ser efetuada em até 03 (três) dias, após a solicitação, ou entregue em um ponto de abastecimento, dentro do perímetro urbano da cidade de Aratiba, devidamente autorizado e licenciado pelos órgãos competentes, e funcionar pelo menos em horário comercial em todos os dias úteis da semana.

5.3 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos combustíveis, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.4 Os combustíveis entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.5 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a

consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **7 PENALIDADES**

7.1 Os itens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues/fornecidos no prazo estabelecido, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

## **8 FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe ao Órgão Gerenciador (OG) proceder à fiscalização rotineira dos combustíveis recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais do (s) Órgão Participante (OP) estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o combustível que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja

sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelo (s) Órgão Participante (OP) deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador (OG), no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao Órgão Gerenciador (OG) competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **9 CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante (OP), em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10 FORO**

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Erechim/RS.

## **11 CÓPIAS**

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Órgão Gerenciador (OG);
- b) uma para a(s) empresa(s) classificada (s) em primeiro lugar no (s) item (ns);
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o Órgão Participante (OP).

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições

estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Sr. Gilberto Luiz Hendges, Prefeito Municipal, pelo Órgão Gerenciador (OG) representado por Fabrício Ongaratto, pelos representantes das empresas classificadas em primeiro lugar no (s) item (ns), Sra. Cassiana Chappuis Formica, CPF nº 022.592.720-96, Carteira de Identidade nº 3094589037; Sr. Adelino Astolfi, CPF nº 220.074.909-00, Carteira de Identidade nº 3081031993; Sr. Reni Perizzolo, CPF nº 097.840.980-91, Carteira de Identidade nº 5581909 e pelas testemunhas Lucas André Barbieri CPF nº 022.607.090-52 e Vagner Sfredo Meurer CPF nº 028.270.820-04.

Aratiba/RS, 19 de dezembro de 2022.

---

Gilberto Luiz Hendges

**Administração Municipal**

---

Fabrício Ongaratto

**Órgão Gerenciador**

---

**Chappuis e Formica Ltda**

Rep. Legal Cassiana C. Formica

---

**Posto Confiança Ltda**

Rep. Legal Adelino Astolfi

---

**Safra Diesel Ltda**

Rep. Legal Reni Perizzolo

---

Lucas André Barbieri

**Testemunha**

---

Vagner Sfredo Meurer

**Testemunha**